

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: NUTRICIONISTA

CANDIDATO(S): Camila de Cassia Pereira da Silva

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo simplificado nº 005/2019, para provimento de cargos para a Prefeitura Municipal de Itajubá no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO parecer dos recursos, de acordo com o subitem 8.3 do Edital de Abertura nº005/2019, interposto contra a apuração da contagem de pontos da análise de títulos.

RESULTADO: INDEFERIDO

Nega provimento com base no edital no qual a candidata conforme o item 1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

Documentação comprobatória em desacordo com edital veja:

7.4. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada, exclusivamente no cargo pleiteado.

7.7. A comprovação de experiência profissional:

7.7.1. Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do Órgão Emitente, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

7.7.2. Em Empresa Privada:

a) Cópia devidamente autenticada da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalhos). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de 28/02/2018;

b) Cópia devidamente autenticada dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada.

7.7.3. Autônomo ou Profissional Liberal

a) Cópia devidamente autenticada em cartório de contratos de prestação de serviços firmados e prestados entre o período de 01/01/2009 a 28/02/2019;

b) Cópia devidamente autenticada em cartório das Notas Fiscais dos Contratos de serviços apresentados entre o período de 01/01/2009 a 28/02/2019;

7.10. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Presidente Comissão do Processo Seletivo n°005/2019

Itajubá/Minas Gerais, 28 de março de 2019.